



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

A presidente da Comissão Eleitoral (CE), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 903/2014-UNIFAP, de 07 de julho de 2014, e considerando o art. 2º da Portaria n. 2.562/2005-MEC, de 21 de julho de 2005, normatiza e divulga a abertura de processo eleitoral para nova composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do MEC (CIS/UNIFAP) nos termos do presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para nova composição da CIS/UNIFAP, a ocorrer em 19 de outubro de 2016, será regido por este Edital, cujo objetivo é o de disciplinar a eleição, conforme o que dispõem as Portarias nº 2.519/2005-MEC e nº 2.562/2005-MEC e a Resolução nº 25/2008-CONSUN/UNIFAP, de 22 de outubro de 2008.

II – DA COMPOSIÇÃO

2.1 A CIS/UNIFAP terá mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse, podendo os membros ser reeleitos por igual período uma única vez.

2.2 A CIS/UNIFAP será composta por 03 (três) membros, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil (PCCTAE), eleitos entre seus pares por voto direto.

2.3 A CIS, enquanto organismo de fiscalização, orientação, acompanhamento e avaliação das ações e políticas na área de pessoal, referente ao PCCTAE no âmbito da Universidade Federal do Amapá, apreciará e deliberará matérias em reuniões ordinárias, e quando necessário for também extraordinárias, com a seguinte organização interna:

01 (um) coordenador (a);
01 (um) coordenador adjunto (a)
01 (um) secretário.
02 (dois) suplentes

III – DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à CIS quaisquer dos servidores técnico-administrativos em educação ativos e aposentados da UNIFAP, optantes pelo

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

PCC/TAE de que trata a Lei nº 11.091/2005. Não poderão candidatar-se integrantes da Comissão Eleitoral.

IV – DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores técnico-administrativos em educação ativos e aposentados da UNIFAP.

V – DO REGISTRO DE CHAPAS

5.1 O registro de chapa dar-se-á através de formulário próprio (anexo I), a ser protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP (SERVPROT), localizado no térreo do prédio da reitoria.

5.2 No ato do registro da chapa, todos os membros deverão anexar ao formulário cópia de documento oficial de identificação.

VI – DOS RECURSOS

6.1 Poderão impetrar recursos à CE:

6.1.1 Representante de chapa que não tiver seu registro homologado, no prazo de 24 horas;

6.1.2 Representante de chapa que se sentir prejudicado por algum motivo ao longo do período de desenvolvimento do processo eleitoral, no prazo de 24 horas do fato ocorrido;

6.1.3 Eleitor que se sentir prejudicado por algum motivo ao longo do desenvolvimento do processo eleitoral, no prazo de 24 horas do fato ocorrido;

6.2 Os recursos impetrados junto à CE serão analisados em prazo de 24 horas

após protocolo. Em seguida será publicada a decisão em até 48 horas.

VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

7.1 A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelas chapas a partir da publicação da homologação realizada pela CE e encerra-se 24 horas antes da da votação.

7.2 A propaganda será realizada às expensas e sob responsabilidade das chapas.

7.3 A fixação de cartazes e outras mídias do meio físico somente serão permitidas em quadros de aviso e locais apropriados nas dependências da UNIFAP, de modo a não causar danos ao patrimônio público e à imagem da instituição, bem como na observância das Leis pertinentes.

VIII – DA ELEIÇÃO

8.1 Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto e secreto, em urna única instalada no Centro de Vivência (CV), no dia 19 de outubro de 2016. A listagem de todos os eleitores aptos a votar será fornecida pelo setor de cadastro da PROGEP (DAP) e divulgada pela CE. A votação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Voto facultativo;
- b) Vedado voto por procuração ou correspondência;
- c) Voto cumulativo não é permitido;
- d) Todos os eleitores deverão apresentar documento oficial de identificação junto à mesa receptora e assinar a listagem para poder exercer seu direito ao voto.

8.2 As chapas poderão apresentar seus fiscais, desde que estejam devidamente credenciados pela CE.

IX – DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será efetuada imediatamente após o término da votação, em local estabelecido e publicado pela CE para que representantes das chapas possam acompanhar. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

9.2 Declarado o resultado, será aberto o prazo de 24 horas para interposição de recurso. Após imediata análise da validade do recurso e tomados os encaminhamentos cabíveis pela CE, no prazo de até 48 horas, o resultado final com sua homologação será enviado ao gabinete da reitoria para publicação e demais providências.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos a este Edital serão apreciados e resolvidos pela CE, que publicará suas deliberações por meio de instruções complementares.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2016.

Maria de Fátima Pereira da Silva Gardes
Presidente

Huanna da Silva Furtado
Secretária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

ANEXO I

Requerimento de Registro de Chapa

Solicitamos a inscrição de nossa chapa para concorrer ao pleito para nova composição da Comissão Interna de Supervisão (CIS/UNIFAP), com os dados a seguir:

NOME DA CHAPA (opcional):		
MEMBROS:		
Coordenador/a	(SIAPE nº)	
Coordenador/a adjunto	(SIAPE nº)	
Secretário	(SIAPE nº)	
Suplente 1	(SIAPE nº)	
Suplente 2	(SIAPE nº)	
Telefones (coord./a):		E-mail:

Assinatura dos membros da chapa:

Coordenador/a:	
Coordenador/a adjunto:	
Secretário:	
Suplente 1:	
Suplente 2:	

Macapá-AP, 23 de setembro de 2016.

HOLOGRAFIA:

() SIM
() NÃO. Motivo:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO:

Recebemos o requerimento de registro de chapa para concorrer à eleição para nova composição da CIS/UNIFAP, de acordo com o Edital 001/2016-CE/CIS em: ____/____/2016.
Responsável pelo recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016 – CE/CIS

ANEXO II

Cronograma do Processo Eleitoral

DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgar Edital 001/2016-CE/CIS	23 a 26 de setembro de 2016	Meio físico; www2.unifap.br/cis
Inscrição de chapa	27/09 a 03/10 de 2016	Serviço de Protocolo Geral
Divulgar Homologação de chapas	05 de outubro de 2016	Meio físico; www2.unifap.br/cis
Divulgar resultado dos recursos	10 de outubro de 2016	Meio físico; www2.unifap.br/cis
Realizar Propaganda eleitoral	10 a 19 de outubro de 2016	Dependências da UNIFAP
Eleição	19 de outubro de 2016	8:00 às 18:00, CV
Apuração e divulgação do resultado	19 de outubro de 2016	18:30, sede do SINSTAUFAF
Interposição de recursos	20 de outubro de 2016	Das 8:00 às 18:00, SERVPROT
Homologação do resultado	24 de outubro de 2016	Meio físico; www2.unifap.br/cis
Envio do processo à reitoria	25 de outubro de 2016	10:00, SERVPROT